



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**PROCESSO N° 010/2022**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de abril de 2022**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL:** Rua Mainolvo Lehmkuhl n° 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 20, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal e.e. Arno Haschel Lohn, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **abril/2022 a dezembro/2022**. Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022**, no Setor de Licitações e Contratos ou na Secretaria Municipal de Educação de Leoberto Leal.

Para obter informações da documentação e da lista dos produtos para preenchimento da Proposta de Preços os interessados deverão entrar em contato no Setor de Licitações e Contratos das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

**1. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Leoberto Leal.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**2.1** Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.

**2.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoleal.sc.gov.br) - [www.leobertoleal.sc.gov](http://www.leobertoleal.sc.gov)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**2.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; c) cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3. DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

**3.2.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo.

**4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E PRAZOS:**

**4.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:**

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se descritos no Anexo I deste edital.

**4.2 Pontos de entrega:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação apresentada pela Nutricionista.

**4.3 Período de Fornecimento:**

Deverão os alimentos serem fornecidos pelo período de abril de 2022 a dezembro de 2022 (ou conforme calendário escolar).

**4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas e pré-escolares. As quantidades estão discriminadas no Anexo I deste edital.

**4.5 Preço:**

**4.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o de preço compatível ofertado de acordo com o proposto pela administração, neste edital.

**4.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA b) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

**4.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Leoberto Leal/SC, através da Secretaria Municipal de Educação e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública, que será feito conforme modelo constante no Anexo III.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

**5.2** O pagamento será feito com a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**6.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas, desde que atendidos os princípios desta chamada pública e preço médio proposto.

**6.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela comissão de licitação.

## **7. RESULTADO**

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Leoberto Leal/SC.

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período proposto (abril/2022 a dezembro/2022) apurado neste Edital de Chamada Pública;

**8.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e pré-escolares municipais conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **9. FATOS SUPERVENIENTES**

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da comissão de licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**10.1** Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considerará, para todos os fins, que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;

**ANEXO II** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO.

Leoberto Leal/SC, 03 de março de 2022.

**ARNO HASCHEL LOHN**  
Prefeito Municipal e.e.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un. Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	Abóbora menina	De 1ª qualidade, coloração verde escuro firme, uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, sem sinais de apodrecimento, de boa aparência e de tamanho médio. Acondicionadas em caixas fenestradas livres de resíduos e sujidades.	KG	162	3,76	609,12
02	Aipim descascado congelado (Mandioca)	Tipo branca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Embalagens: acondicionadas em embalagens transparente de 1kg de conteúdo útil. Devendo conter etiquetas com informações nutricionais, a data de validade e fabricação, nome do produtor e localidade.	KG	234	5,74	1.343,16
03	Banana	A fruta deve estar firme, sem rachaduras e manchas marrons de tamanho médio sem sinais de apodrecimento e com boa aparência. Em grau de maturação inicial, de tamanho médio, acondicionadas em caixas fenestradas limpas ou livres de resíduos e sujidades.	KG	1.008	4,41	4.445,28
04	Batata salsa	Batata salsa de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e manutenção. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1 kg.	KG	180	6,73	1.211,40
05	Biscoito amanteigado	Produto a base de farinha de trigo, ovos, margarina, fermento, sem adição de açúcar. Pesando 1kg devidamente identificados.	KG	243	28,00	6.804,00

06	Cebola	De tamanho médio, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionadas em sacos telados ou caixas livres de resíduos e sujidades.	KG	189	4,40	831,60
07	Cenoura	De tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, de tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Devem ser entregues em caixas fenestradas ou sacos telados livres de resíduos e de sujidades.	KG	324	4,58	1.483,92
08	Chuchu	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alteram a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médio.	KG	126	4,23	532,98
09	Laranja	De tamanho médio, deve apresentar as características bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, firmes e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar em bom estado de conservação. Acondicionadas em caixas fenestradas livres de resíduos ou sujidades.	KG	825	4,41	3.638,25
10	Limão taiti	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com pola firme e intacta.	KG	180	5,00	900,00

11	Maçã	De tamanho médio, deve apresentar as características fisiológicas desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas fenestradas ou sacos telados, livres de resíduos e sujidades.	KG	810	8,63	6.990,30
12	Mamão	Mamão comum formosa. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em caixas ou sacos telados livres de resíduos e sujidades.	KG	72	10,56	760,32
13	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento.	KG	216	4,86	1.049,76
14	Alho	Alho Bulbo, nacional, de ótima qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho médio e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Acondicionados em embalagens de polietileno de 100gr.	KG	7,2	30,33	218,38



15	Alface Lisa	Unidades pesando aproximadamente 0,3kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	396	3,11	1.231,56
16	Batata Doce	<b><u>Tamanho médio, lavada e selecionada.</u></b> Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. <b><u>Devem estar acondicionadas caixas fenestradas ou sacos telados limpos e livres de sujidades.</u></b>	KG	306	3,87	1.184,22
17	Batata Inglesa	<b><u>Tamanho médio,</u></b> casca lisa sem sinais de apodrecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação <b><u>acondicionadas em sacos telados ou caixas limpos e livres de sujidades.</u></b>	KG	297	4,73	1.404,81
18	Beterraba	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação, <b><u>apresentar tamanho médio.Devem estar acondicionadas em caixas fenestradas limpas e livres de sujidades.</u></b>	KG	576	4,30	2.476,80
19	Brócolis	Com coloração e <b><u>tamanho médio</u></b> uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de florescimento. <b><u>Acondicionados em caixas fenestrada, sacos telados ou transparente, livres de resíduos e sujidades.</u></b>	UN	612	4,53	2.772,36
20	Couve-Flor	De cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1kg a 1,5kg, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. <b><u>Acondicionadas em caixas fenestradas livres de sujidades e resíduos ou sacos transparente.</u></b>	UN	540	5,20	2.808,00

21	Melancia	De <b>tamanho Médio</b> . Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	48	2,43	116,64
22	Milho Verde	Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). <b><u>De tamanho Médio acondicionados em sacos telados.</u></b>	UN	288	1,66	478,08
23	Pêra	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade, de tamanho médio.	KG	72	7,30	525,60
24	Pêssego	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de tamanho médio.	KG	114	9,00	1.026,00
25	Repolho	<b>Tamanho médio</b> , com folhas firmes e boa aparência. <b><u>Acondicionado em sacos telados ou caixas livres de resíduos e sujidades.</u></b>	UN	324	3,03	981,72
26	Tangerina	Madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	105	5,17	542,85
27	Vagem	in natura, coloração verde característica, fresca, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para ao consumo na semana da entrega.	KG	99	12,99	1.286,01
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 47.653,12</b>

Leoberto Leal/SC, 03 de março de 2022.

**ARNO HASCHEL LOHN**  
Prefeito Municipal e.e.

**ANEXO II**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2022					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
_____		_____			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
_____		_____		_____	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
_____		_____	_____		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
_____		_____		_____	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
_____					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
_____		_____		_____	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
_____		_____	_____		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
	_____	_____	_____	_____	_____


**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município	
4. Endereço		5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP				Total agricultor	
Nome					
CPF					
Nº DAP				Total agricultor	
Nome					
CPF					
Nº DAP				Total agricultor	
Nome					

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
			CPF:
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.**

O Município de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. Senhor Arno Haschel Lohn, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., pessoa jurídica/física de direito privado, sito a Rua....., nº....., Bairro....., Município de ....., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., neste ato representada pelo Senhor(a)....., doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Chamada Pública nº 001/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022;

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar; 2.CPF; 3.DAP; 4.Produto; 5.Unidade; 6.Quantidade/Unidade; 7.Preço Proposto; 8.Valor Total.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (26) – Distribuição de Merenda Escolar – EF

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 (27) – Distribuição de Merenda Escolar – EF

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (28) – Distribuição de Merenda Escolar – EI

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 (29) – Distribuição de Merenda Escolar – EI

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (30) – Distribuição de Merenda Escolar –  
Creche

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 (31) – Distribuição de Merenda Escolar –  
Creche

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 16 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, ..... de ..... de 2022.

**ARNO HACHEL LOHN**  
Prefeito Municipal e.e  
Contratante

Contratado(a)

**Testemunhas:**

**JOSIANE CAETANO**

**JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN**